

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placidio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31 **ARAPOTI – PARANÁ**

PUBLICADO	
Diário Oficial	
Edição Nº 29	6
Página 03	ESSTRUM OF STRUMENTS
Data 05 / 02 /2	019
Visto Emajusta	

DECRETO Nº 5138/2019

Súmula: Prorroga prazo de vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – issqn, próprio e retido da competência 12/2018 e 01/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pela empresa que gerencia os softwares de informática na geração e homologação das guias de arrecadação municipal;

CONSIDERANDO os percalços ocorridos na liberação do sistema das instituições financeiras credenciadas para a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO os fatores supervenientes, de reconhecida força maior, mas de responsabilidade da administração municipal que impediram que os contribuintes do ISSQN pudessem efetuar o recolhimento do imposto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que se torna uma medida de inteira justiça a garantia do direito ao contribuinte de cumprir suas obrigações tributárias a tempo e modo;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, próprio e retido da competência 12/2018 e 01/2019, para o dia 29/03/2019.

Artigo 2º Os pagamentos que forem efetuados após a data estabelecida no artigo 1º terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Artigo 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2019.

NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita